



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 979/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder recomposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos das categorias que indica, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder recomposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 meses no percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) sobre o salário base dos servidores públicos do Município de Várzea Alegre ocupantes dos cargos efetivos de: atendente de consultório dentário, autcadista, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, agente de combate às endemias, técnico em enfermagem, dentista, enfermeiro, engenheiro civil, farmacêutico, médico veterinário, motorista categoria D, nutricionista, pedagogo, técnico agropecuário, topógrafo, tratorista, assistente social, agente fiscalizador de trânsito, bibliotecário, operador de pá carregadeira, bem como a todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão e aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º - Os recursos para atender às despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE, CEARÁ,
EM 05 DE JULHO DE 2017.**

José Helder Máximo de Carvalho
Prefeito Municipal